



DESINFORMAÇÃO E A JUSTIÇA ELEITORAL

DESINFORMAÇÃO X FAKE NEWS

Desinformação, é um termo adotado como um “*conceito guarda-chuva, que sintetiza os diferentes conteúdos relacionados aos contextos de desordem informacional e manipulação informacional*”.

Fake news é uma das formas de desinformação. Uma das suas características principais é que elas são divulgadas pela internet, usando o potencial de disseminação das redes sociais e dos programas de mensagens como o WhatsApp e o Telegram para alcançar um público amplo.



Você consegue diferenciar informações verdadeiras das falsas?

“Quase 90% da população brasileira admite ter acreditado em conteúdos falsos. É o que revela uma pesquisa do Instituto Locomotiva [...].

Segundo o levantamento, oito em cada dez brasileiros já deu credibilidade a fake news.

Mesmo assim, 62% confiam na própria capacidade de diferenciar informações falsas e verdadeiras em um conteúdo.”

(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-04/quase-90-dos-brasileiros-admitem-ter-acreditado-em-fake-News>)

TIPOS DE NOTÍCIAS FALSAS

1. Sátira ou paródia ("sem intenção de fazer mal, mas tem potencial para enganar")
2. Falsa conexão ("quando as manchetes, visuais das legendas não dão suporte a conteúdo")
3. Conteúdo enganoso ("má utilização da informação para moldar um problema de um indivíduo")
4. Contexto falso ("quando o verdadeiro conteúdo é compartilhado com informações falsas contextuais")
5. Conteúdo impostor ("quando fontes verdadeiras são forjadas" com conteúdo falso)
6. Conteúdo manipulado ("quando informação genuína ou imagens são manipuladas para enganar", como fotos "adulteradas")
7. Conteúdo fabricado ("conteúdo novo é 100% falso, projetado para enganar e fazer mal")

(Claire Wardle (16 de Fevereiro de 2017). [«Fake news. It's complicated»](https://firstdraftnews.com/articles/fake-news-its-complicated/). firstdraftnews.com. Consultado em 16 de Junho de 2017)

TIPOS DE NOTÍCIAS FALSAS

Desordem da Informação



Fonte: *Information Disorder – Toward an interdisciplinary framework for research and policy making*, de Claire Wardle e Hossein Derakhshan © Council of Europe – Traduzido com autorização



As Fake News são um fenômeno novo?

-
- Roma Antiga: Otaviano x Marco Antônio (33 a.C.) - Romance com Cleópatra
 - Brasil: Artur Bernardes x Nilo Peçanha (1922) – Cartas falsificadas com insultos a Hermes da Fonseca
 - Panfletos às vésperas do pleito

O que mudou?

1. O alcance conferido pelas mídias sociais (os expectadores passam a entrar em campo)
2. A novas tecnologias capazes de conferir maior aparência de veracidade às notícias falsas (*deep fakes*)
3. Uma maior organização na produção e divulgação desses conteúdos com ataques até mesmo ao Estado Democrático de Direito

COMO IDENTIFICAR AS NOTÍCIAS FALSAS?

COMO IDENTIFICAR NOTÍCIAS FALSAS



CONSIDERE A FONTE

Clique fora da história para investigar o site, sua missão e contato.



LEIA MAIS

Títulos chamam a atenção para obter cliques. Qual é a história completa?



VERIFIQUE O AUTOR

Faça uma breve pesquisa sobre o autor. Ele é confiável? Ele existe mesmo?



FONTES DE APOIO?

Clique nos links. Verifique se a informação oferece apoio à história.



VERIFIQUE A DATA

Repostar notícias antigas não significa que sejam relevantes atualmente.



ISSO É UMA PIADA?

Caso seja muito estranho, pode ser uma sátira. Pesquise sobre o site e o autor.



É PRECONCEITO?

Avalie se seus valores próprios e crenças podem afetar seu julgamento.



CONSULTE ESPECIALISTAS

Pergunte a um bibliotecário ou consulte um site de verificação gratuito.

Tradução: Denise Cunha

IFLA
International Federation of Library Associations and Institutions
www.ifla.org

Como a Justiça Eleitoral tem atuado?

CONTENÇÃO

- Reconhecimento de abusos em ações eleitorais
- Suspendendo com celeridade a divulgação de conteúdos falsos
- <https://www.tse.jus.br/eleicoes/sistema-de-alertas-links/repositorio-enfrentamento-a-desinformacao-eleitoral>
- ELEIÇÕES 2022. REPRESENTAÇÃO. CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA. PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA NA INTERNET DURANTE O PERÍODO ELEITORAL. FATO INVERÍDICO E DESCONTEXTUALIZADO. CARACTERIZAÇÃO DE ILÍCITO. APLICAÇÃO DE MULTA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. O representado, confiando no seu alcance e sabedor do perfil religioso de seus seguidores, divulgou vídeos em suas redes sociais Instagram e Twitter e em seu sítio eletrônico com matéria sobre um suposto ritual satanista, associando este evento à figura do candidato Luiz Inácio Lula da Silva. 2. É, pois, evidente a veiculação de propaganda sabidamente inverídica com intuito de angariar apoio político de outros seguidores de diferentes vertentes religiosas, amealhando relevância no cenário eleitoral, com a indevida vinculação do candidato a rituais satânicos, o que constitui ilícito eleitoral, conforme reconhecido em outras representações julgadas por esta Corte com semelhante conteúdo. 3. Confirmação da liminar deferida com aplicação da multa prevista no art. 57-D, § 2º, da Lei nº 9.504/1997 por disseminação de fake news, nos termos de precedente desta Corte. 4. O conteúdo inverídico atingiu número relevante de eleitores, pois as postagens nas redes sociais obtiveram 45 mil curtidas, 4 mil comentários e 785 mil visualizações. Além disso, o representado também fez postagem em sítio eletrônico, o que demonstra a repercussão dos fatos e o efeito nocivo da propagação da fake news em relação à lisura e à integridade das informações no debate eleitoral, evidenciando a gravidade da conduta, constituindo fundamento suficiente para a fixação da multa no patamar de R\$ 25.000,00. 5. Procedência da representação por propaganda eleitoral negativa, com a aplicação de multa ao representado no valor de R\$ 25.000,00, determinando-se que se abstenha de promover novas veiculações sobre os fatos tratados na presente representação, sob pena de multa de R\$ 100.000,00, por reiteração. (Representação nº060179869, Acórdão, Min. Raul Araujo Filho, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 09/05/2024.

Como a Justiça Eleitoral tem atuado?



PREVENÇÃO

- Fato ou Boato (<https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>)
- Programa de Enfrentamento à desinformação (Portaria-TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021)
- Canal do TSE no Youtube
- Assistente Virtual do TSE no Whatsapp
- Sistema de Alerta à Desinformação

Obrigado

